

EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2017
(tipo Menor Preço global)

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretario Municipal de Governo, Senhor, Antônio Peres Alves torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo menor preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, conforme Processo Administrativo 9725/2017.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, e no que couber pela Lei Federal 8.666/93, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 06 de julho de 2017 com início às 16 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública quantitativa e qualitativa para avaliação da satisfação com o transporte coletivo urbano de Saquarema, e auditoria sistemática da pontualidade em relação os horários, itinerários e número de veículos disponibilizados, conforme especificado no presente Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO E VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias no Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.002, fonte de recurso nº. 1001, natureza de despesa nº. 3.3.90.39.00.00.

2.1.1. O valor total estimado é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** para Contratação de empresa especializada na realização de pesquisa de opinião quantitativa e qualitativa para avaliação da satisfação com o transporte coletivo urbano de Saquarema, e auditoria sistemática da pontualidade em relação os horários e itinerários.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Esta Licitação será na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global.

4. PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo da prestação de serviços do objeto é de 30 (trinta) dias.

4.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta, por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

4.3. A prestação de todo serviço relacionado no Anexo I, deverá ser iniciada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Governo, após a emissão, retirada do empenho e assinatura do Contrato, conforme Projeto Básico.

4.4. Na hipótese do Município de Saquarema não emitir o empenho em favor do Licitante vencedor ou com outros na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.5. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital.

5.2. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

5.3. Não será permitida a participação em consórcio.

5.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 9725/2017.
PREGÃO Nº 0042/2017 – DATA: 06/07/2017 ÀS 16:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

Envelope “B” – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Rua Cel. Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ
PROCESSO Nº 9725/2017.
PREGÃO Nº 0042/2017 – DATA: 06/07/2017 ÀS 16:00 horas.
NOME E ENDEREÇO COMPLETOS DO LICITANTE

6.2. Os documentos de **ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO** e **ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3. O **ENVELOPE “A”** conterá as **PROPOSTAS DE PREÇOS**. As Propostas de Preços serão em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, carimbada com o sinal da empresa e assinada pelo representante legal do Licitante. Os preços serão apresentados sem rasuras ou entrelinhas, em algarismos e o preço total em algarismo e por extenso.

6.4. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima**, a declaração (**ANEXO VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO VII**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

6.6. Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em cópia reprográfica, rubricadas e numeradas pelo representante legal do Licitante, em qualquer caso, ou acompanhados das respectivas Certidões de Publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso.

6.7. Não serão admitidos, modificações, acréscimos ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes, exceto em casos específicos em que o pregoeiro julgue necessário, buscando sempre as condições mais vantajosas para a administração.

6.8. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Município de Saquarema em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação com os seus resultados.

7. CREDENCIAMENTO

7.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido de cópia da carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração por instrumento público ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

7.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

7.3. - O documento mencionado nos itens 7.1 e 7.2 deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão;

7.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

7.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

7.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos, ou ainda propostas enviadas e recebidas até antes do início da sessão pelo serviço de correios.

8. ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), deverão conter:

8.1.1. A validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.2. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em papel timbrado no formulário do próprio Licitante, informando a marca, o valor unitário em numeral e o valor total em numeral e por extenso.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. As empresas Licitantes apresentarão no envelope “B” os documentos especificados a seguir:

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA (de acordo com art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a.1) Cédula de Identidade dos Sócios;

a.2) Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.6) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO (de acordo com art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

b.1) Balanço patrimonial registrado e demonstrações contábeis do licitante referente no último exercício, que demonstre a boa situação financeira da empresa vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.2) A boa situação financeira do licitante deverá ser também demonstrada por índice de Liquidez Geral = $[(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})]$ maior ou igual a 1,0.

b.3) Certidões negativas dos cartórios distribuidores da sede do licitante, referentes à falência ou concordata, juntamente com a certidão dos cartórios da comarca para fins de concorrência pública, sendo esta última dispensada para as licitantes sediadas no Município de Saquarema, em se tratando de pessoa jurídica, ou do domicílio do licitante referente à execução patrimonial, no caso de pessoa física:

(C) REGULARIDADE FISCAL (de acordo com art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

C.1-Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

C.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**;
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – **PGE**.

C.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais Municipal** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

(D) - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(E) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

(F) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

(G) REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT).

(H) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

h.1) Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo - Anexo IV).

h.2) Declaração de que não existe fato impeditivo ou superveniente para participar desta licitação (anexo V);

(I) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (de acordo com o Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

i.1) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente edital.

i.2) Comprovação da empresa com registro no CONRE - Conselho Regional de Estatística, através da certidão emitida pelo CONRE - Conselho Regional de Estatística.

i.3) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico quantitativo indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

i.4) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico qualitativo indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

i.5) Comprovação de Pesquisas realizadas anteriormente mediante uso de tecnologia GPS, com plataforma de monitoramento online, permitindo a verificação das coordenadas e do tempo real de coleta.

i.6) Comprovação de que a empresa possui o software SPSS ou similar, necessário para o cruzamento de dados quantitativos.

9.2. As empresas que no ato do **credenciamento** apresentarem a documentação exigida no subitem A, fica dispensada da apresentação da mesma na habilitação.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

10.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO-RATA TEMPORE”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

11. - REAJUSTAMENTO

11.1.- Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis;

11.2. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira exceto os previstos na Lei Federal 8.666/93.

12. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

12.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública, com observância do seguinte procedimento:

12.1.1. O Recebimento dos ENVELOPES “A” (**PROPOSTA DE PREÇO**) e “B” **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues ao pregoeiro do certame, por representantes do Licitante, no dia, hora e local indicados no Aviso e no Edital de Licitação. Será aberta a sessão, procedendo-se à imediata abertura dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA DE PREÇO, e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

12.1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no edital;

12.1.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela deverão fazer novos lances verbais e sucessivos, até que o Pregoeiro faça a proclamação do vencedor.

12.1.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro anunciara os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que os mesmos passem a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.1.5. Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2007, o julgamento procederá de maneira a agilizar o procedimento, sendo a prerrogativa dada somente ao final da fase de negociação, devendo o licitante, com o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento formular sua proposta, sob pena de preclusão.

12.1.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

12.1.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o Pregoeiro ter declarado a proposta classificada em primeiro lugar, a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular com a documentação exigida no item 9 do referido Edital de Licitação;

13.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no item 9.0 do Edital de Licitação, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro vencedor do certame;

13.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.4. Nas situações previstas nos itens 12.1.5 e 13.3 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5. Todos os atos praticados nas sessões serão lavrados em Ata assinada pelas empresas Licitantes presentes e pela Comissão de Especial de Pregão.

13.6. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

13.7. Decairá do direito de impugnar o Edital perante o Município de Saquarema, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos ENVELOPES “A” – PROPOSTA DE PREÇO. Impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A Comissão Especial de Pregão **desclassificará:**

I – As propostas que não atenderem as disposições deste edital;

III – As propostas de preços com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2. As propostas serão verificadas pela Comissão de Especial de Pregão, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

14.2.1. – Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente:

- Será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

14.2.2 – Erro de adição:

- Será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

14.3. O preço total, apresentando na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Especial de Pregão, em conformidade com os procedimentos constantes do item 14.2 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

14.4. Não serão levadas em consideração as propostas, que não atenderem às condições deste Edital e a Legislação vigente.

14.5. Caberá ao Sr Secretário aprovar o resultado da licitação, homologando à Licitante vencedora.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – O Município de Saquarema, deverá convocar a empresa vencedora do certame para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias da Homologação da Licitação, devendo dentro de tal prazo comunicar com a adjudicatária verbalmente, E-mail, para a partir de tal convocação assinar o contrato, no prazo de 72 (setenta e dois) horas, sob pena de estar incurso nas penalidades previstas na Lei.

15.2 – Havendo recusa da assinatura do contrato, é facultado ao Município de Saquarema, independente da aplicação das sanções administrativas à Licitante faltosa, convocar as Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto na parte final do subitem 15.1.

16.2 – O atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitará a contratada a multa de mora fixada neste Edital, sendo fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início dos serviços constantes do anexo I deste Edital, sob pena de anulação da contratação, quando então será convocado o segundo colocado, mantendo-se o preço da proposta apresentada. O não cumprimento dos prazos e obrigações fixados neste Edital, implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do empenho.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial, Município de Saquarema poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

16.3.3 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

16.3.4 – Anulação de contrato, no caso de atraso injustificado do fornecimento, conforme o disposto no Edital, quando será então convocado o segundo colocado;

16.3.5 – Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.3.6 – Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.4 – As sanções previstas no subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital.

16.5 – A Sanção prevista no subitem 16.3.5 é de competência exclusiva do gestor da pasta.

16.6 – As sanções previstas nos subitem 16.3.4 e 16.3.5 poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

16.6.1 – Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

16.6.3 – Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

17. RECURSOS

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao correr do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos (inciso XVIII, art. 4º da Lei 10.520/02).

17.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das Licitantes não terão efeito suspensivo até o resultado do julgamento administrativo.

17.3 – As decisões da Comissão Especial de Pregão tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Jornal da Região de circulação total ou por meio eletrônico.

17.4 – Da decisão do Município de Saquarema, que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17.5 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstas no Edital.

18. FORO

18.1. A cidade de Saquarema é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório o exclui do direito de participar das fases subsequentes (Art. 41, § 4º, da Lei 8.666/93).

19.2 – Fica reservado ao Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Governo, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou lacunosos não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação do serviço em questão.

19.3 – A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada, se assim o Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Governo se achar proveniente, não cabendo aos interessados qualquer indenização.

19.4 – Toda documentação que for apresentada em cópias, tanto do credenciamento quanto de habilitação deve estar autenticada, ou será autenticada no curso da sessão por um dos membros da Comissão mediante apresentação de original.

19.5 – As Licitantes serão atendidas na Sala do Departamento de Compras e Suprimentos, situada na Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro – Saquarema – RJ, das 09: 00 às 17: 00 horas, para a consulta ou retirada do Edital e para quaisquer esclarecimentos ou através dos Telefones (22) 2651-2254 ou (22) 2651-6122, e/ou e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

19.6 - Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 01 (um) resma de pape A4.

19.7 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II– Proposta de Preço

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente

Anexo VI – Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VII- Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VIII- Modelo de Credenciamento

Anexo IX – Preços máximos propostos pela administração.

Saquarema, 13 de junho de 2017.

Antônio Peres Alves
Seretário Municipal de Governo